

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ARTUR GONÇALVES

Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI)

ESTRUTURA do PLANO

Fundamentação

Objetivos

Papéis da Comunidade Educativa

- Alunos
- Pessoal docente e não docente
- Pais e Encar. de Educação
- Direção

ORIENTAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO

Medidas preventivas

- Direção
- Conselhos de Turma
- Código de Conduta

Indicadores e metas

**ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À
INDISCIPLINA**

Comportamentos/ atitudes
conducentes à aplicação de
medidas corretivas e
sancionatórias.

- Infrações Ligeiras (Grau 1)
- Infrações Graves (Grau 2)
- Infrações Muito Graves
(Grau3)

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Dezembro de 2017

Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI)

2017/18

1. Fundamentação

A indisciplina, para além de associada à perturbação do ambiente educativo, é identificada como um problema com peso significativo no insucesso escolar e nos fracos resultados obtidos por muitos alunos.

No ano letivo 2016/2017, segundo dados do programa INOVAR, mais de um terço dos registos de ocorrência pertencem a alunos, do 2º e 3º ciclos, reprovados no final do ano letivo (taxa de retenção 7%). No ano letivo 2017/18 e até 10 de dezembro de 2017 registaram-se 272 faltas disciplinares e 324 registos de ocorrência.

A prevenção da indisciplina é uma das prioridades do Projeto Educativo do Agrupamento. Neste, está definido como objetivo a aplicação de estratégias de forma concertada, nomeadamente a “definição de um plano de ação de prevenção e controlo da indisciplina”.

A definição de um Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) pretende assim dar uma resposta adequada aos problemas indicados. Está enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento e respeita o Regulamento Interno assim como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, previsto na Lei nº51/2012, de 5 de setembro. A sua aplicação deve orientar-se pelos seguintes objetivos:

- a) Definir, com clareza, os padrões de conduta adequados aos alunos, em particular na sala de aula, promovendo a sua ampla divulgação;
- b) Identificar as situações de indisciplina, de acordo com a sua gravidade relativa, dando-lhes uma resposta célere e eficaz, mas sem desresponsabilizar os diferentes intervenientes no processo educativo e, em particular, os docentes, em conformidade com o papel que lhes é atribuído pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- c) Aplicar as medidas disciplinares adequadas, equilibradas e coerentes, aos casos de indisciplina ocorridos na sala de aula ou no seu exterior;
- d) Corrigir os comportamentos perturbadores da sala de aula, valorizando de forma ativa e sistemática os comportamentos positivos, promovendo um ambiente de trabalho que favoreça a melhoria das aprendizagens;
- e) Definir e contratualizar compromissos, no domínio comportamental, entre o aluno, o encarregado de educação e a escola (contrato de aprendizagem);
- f) Proceder à monitorização e avaliação periódica da indisciplina de forma sistemática.

Em suma, o objetivo geral é melhorar os resultados e a qualidade dos resultados escolares dos alunos.

O Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) deve merecer uma apreciação pelas diversas estruturas da comunidade escolar, de forma a ser implementado no ano letivo de 2017/2018, devendo ser divulgado a toda a comunidade educativa. A sua aplicação deve ser acompanhada pelo Conselho Pedagógico e, no final do ano, de acordo com os resultados obtidos, poderá ser reformulado.

2. Papéis da Comunidade Educativa

O Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Indisciplina (PEPCI) deve ser entendido como um instrumento de controlo à indisciplina para a preservação de um bom ambiente educativo. Não estão previstas apenas medidas punitivas, mas também medidas educativas. Para a eficácia da sua aplicabilidade, deve ser trabalhado com os alunos pelo professor titular, no 1º Ciclo, e por todos os docentes dos restantes ciclos e em particular pelos professores de Cidadania e Desenvolvimento.

É necessário desmistificar a ideia de que o aluno apenas tem direitos, sem obrigações para com os colegas e educadores. A indisciplina nega a educação e impede a aprendizagem. O comportamento indisciplinado é algo que tem de ser alterado, o que acontecerá apenas quando as responsabilidades forem assumidas por todos, de acordo com o respetivo estatuto.

Para a diminuição da indisciplina no Agrupamento, criação de um clima educativo e de trabalho propício à aprendizagem a que todos os alunos têm direito, pretende-se mobilizar toda a comunidade escolar, assim como as diversas estruturas educativas.

De forma a uniformizar critérios de atuação, torna-se necessário clarificar os papéis a desempenhar por todos os membros da comunidade educativa. Assim:

Os alunos devem:

- Conhecer e respeitar as regras do PEPCI;
- Conhecer e respeitar o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um ambiente de sã convivência e harmonia escolares.

O pessoal docente e não docente deve:

- Conhecer as regras definidas pelo PEPCI e pelo Regulamento Interno;
- Exercer as suas competências, de forma coerente e isenta, em caso de incumprimento das regras, agindo disciplinarmente e encaminhando devidamente cada caso;
- Zelar pelo um cumprimento efetivo deste PEPCI.

Os pais e encarregados de educação devem:

- Colaborar com o professor titular/diretor de turma no cumprimento PEPCI.

- Insistir com os seus educandos no cumprimento de regras de boa educação e boas maneiras;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do professor titular de turma/diretor de turma, sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Manter-se informados acerca da vida escolar dos seus educandos e verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta do aluno e do INOVAR CONSULTA;
- Verificar regularmente o material escolar e acompanhar os trabalhos do seu educando.

A Direção deve:

- Garantir a divulgação do PEPCI e a sua implementação junto da comunidade educativa;
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do PEPCI;
- Tomar atempadamente as decisões de âmbito disciplinar que lhe compete.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO

As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos funcionários.

Os professores e os funcionários devem procurar intervir tendo em conta o tipo de infração. Os procedimentos devem seguir critérios tendencialmente uniformes.

Os professores, cuja intervenção na sala de aula é essencial, devem também agir disciplinarmente no exterior sempre que presenciem infrações ao estatuto do aluno e ao Regulamento Interno. A marcação de falta disciplinar é sempre acompanhada de um registo de ocorrência no programa de alunos. O Registo de ocorrências não obriga à marcação de falta disciplinar no programa de alunos.

Nos casos graves e muito graves, os alunos serão encaminhados para o Gabinete de Apoio e Informação aos Alunos, Professores e Pais (GAIAP) ou Gabinete da Direção. Esta função pode também ser desempenhada pelos professores da bolsa de substituição. A situação será comunicada ao Encarregado de Educação, podendo ser necessária a sua comparência na Escola.

As tarefas a cumprir no GAIAP ou Gabinete da direção poderão consistir em:

- Conclusão de exercícios ou tarefas iniciadas na aula;
- Cumprimento de uma tarefa / atividade indicada pelo professor titular ou da disciplina;
- Cópia de textos;
- Reflexão do ato praticado pelo aluno, em ficha própria.

A aplicação da medida disciplinar de saída de sala de aula, pela terceira vez, pelo mesmo professor ou pela quinta vez, por professores diferentes, implica a análise da situação em Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias (como previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei nº 51/2012). O Conselho de Turma, de acordo com a natureza, a gravidade e o número de ocorrências,

após análise das infrações cometidas, caso a caso, poderá propor ao Diretor as seguintes medidas corretivas e sancionatórias:

- Retirada dos intervalos;
- Interdição de participação em visitas de estudo, atividades culturais e desportivas previstas no calendário escolar, sendo obrigado a cumprir o horário escolar;
- Proibição de acesso a determinados espaços escolares e à utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente, espaços desportivos, sala de convívio;
- Impedir a participação do aluno em atividades lúdicas, durante intervalo (ex: jogar futebol);
- Trabalho cívico de apoio a alguns serviços/projetos da Escola;
- Proposta de aplicação de uma medida sancionatória.

No caso de reincidência indisciplinar, após a aplicação de medida corretiva, o aluno será sujeito a medida disciplinar sancionatória definida pelo Diretor.

Nos casos muito graves, de acordo com o Regulamento Interno e com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, será instaurado, com a maior brevidade possível, um processo disciplinar, devendo o aluno sofrer uma medida disciplinar sancionatória.

O registo de qualquer infração ocorrida na sala de aula, independentemente do seu grau de gravidade, deverá fazer-se sempre através do respetivo registo na aplicação INOVAR ALUNOS, em Área Docente > Inicial > Comportamento, mediante descrição (espaço e tempo) breve e objetiva da ocorrência, com indicação do grau de gravidade (1 a 3). Esta informação, através da inserção de um visto em EE (colocado pelo DT), ficará disponível para o encarregado de educação na aplicação CONSULTA ALUNOS.

Na Área Administrativa > alunos > ações disciplinares deve ser registada a medida disciplinar aplicada ao aluno (Repreensão Registada; suspensão até 3 dias úteis; suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis; transferência de escola; expulsão da escola).

Sempre que se verifique uma situação **muito grave** de incumprimento, o professor deverá chamar o funcionário de serviço no piso ou edifício, solicitando que acompanhe o aluno. Assim, o aluno a quem é dada a ordem de saída da sala de aula, nunca poderá abandoná-la sem o devido acompanhamento. O professor deverá ainda indicar uma tarefa para o aluno cumprir, caso não se trate de uma infração muito grave.

O preenchimento da participação de ocorrência deverá ser rigoroso para que o seu registo posterior seja correto. Na participação o aluno deverá ser sempre identificado pelo primeiro e último nome.

Deve-se preencher uma participação de ocorrência individualizada para cada aluno, mesmo que seja dada ordem de saída da sala de aula a mais do que um pelo mesmo motivo.

Não poderá haver ordem de saída da sala de aula sem marcação de falta disciplinar e preenchimento da participação da ocorrência. Na sequência de uma advertência do professor o aluno pode ficar por um período curto de tempo, fora da sala de aula, desde que o docente assegure que o aluno se mantém no local sem incomodar outras aulas a decorrer no espaço contíguo.

A ausência de material escolar não é motivo, por si só, para agir do ponto de vista disciplinar e muito menos para dar ordem de saída da sala de aula.

Numa aula de 90 minutos, a marcação da falta disciplinar deverá corresponder ao período de 45 minutos em que ocorra a infração. Deste modo, a ordem de saída da sala de aula, caso se registre no primeiro tempo, só é válida para esse período, devendo o aluno regressar à sala de aula para participar no segundo tempo.

4. Medidas preventivas ou interventivas

A direção e os conselhos de turma devem realizar um conjunto de ações, com o objetivo de prevenir comportamentos disruptivos dos alunos, nomeadamente:

4.1 Da direção

A direção por sua iniciativa ou por proposta de qualquer membro da comunidade educativa pode tomar as seguintes medidas preventivas:

- Sensibilizar os alunos para as consequências do seu comportamento com a ida do Diretor à sala de aula;
- Chamar ao gabinete do Diretor um ou mais alunos para definir uma estratégia de conduta futura;
- Reunir com os Encarregados de Educação (EE) para, em conjunto, definir regras de atuação dos seus educandos;
- Em caso de incumprimento grave do aluno, o Diretor pode chamar de imediato o EE à escola para, em conjunto, definirem formas de atuação (ex. levar o aluno para casa);
- Divulgar as medidas sancionatórias de suspensão em todas as turmas da respetiva escola, ocultando o nome e turma do aluno;
- Organizar sessões de sensibilização para alunos e, ou EE com estruturas internas e, ou com instituições externas à escola.

4.2 Dos Conselhos de Turma

Nos conselhos de turma devem ser:

- Uniformizadas atitudes dos docentes, face à necessidade de fazer cumprir o PEPCI e a lei;
- Planeadas atividades de promoção do “saber estar”;
- Elaborados instrumentos de observação e registo dos comportamentos;
- Definidos mecanismos de autorregulação, envolvendo os alunos na monitorização periódica do seu comportamento;
- Definidas estratégias de negociação e contratualização de comportamentos;
- Calendarizados, antecipadamente, os momentos de avaliação para evitar sobrecargas no mesmo dia;

- Concertadas medidas de promoção do “saber estar” e do clima positivo na sala de aula, enquanto estratégia de melhoria das aprendizagens.

4.3 Código de conduta do aluno

A clarificação de algumas formas de atuação, junto dos alunos, dentro e fora da sala de aula, constitui em si, uma forma de prevenir determinados comportamentos indesejados, praticados na comunidade escolar, assim os alunos devem:

- Respeitar e tratar com correção os professores, assistentes operacionais e os outros alunos;
- Apresentar-se adequadamente no espaço escolar;
- Acatar as instruções dos professores e assistentes operacionais;
- Ser assíduos, pontuais e empenhados;
- Permanecer na escola durante a realização de atividades letivas ou com indicação de cartão vermelho;
- Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis, seguras e justas;
- Fazer os trabalhos de casa;
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares e não proferir palavras ou expressões ofensivas;
- Trazer **sempre** consigo a Caderneta do Aluno e o cartão da escola/cartão eletrónico;
- Entrar e sair da sala/laboratório/refeitório/biblioteca/bar ou outros espaços de forma ordeira;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- Respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Não jogar à bola fora dos campos de jogos.

Na sala de aula, os alunos devem:

- Apresentar o material escolar necessário à consecução das tarefas escolares;
- Solicitar a palavra, não interrompendo os colegas ou o professor;
- Empenhar-se nas tarefas da aula;
- Respeitar as opiniões dos outros;
- Fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar nas tarefas propostas;
- Colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professor e colegas.
- Desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia mantendo-os nas mochilas ou malas;
- Levantar-se apenas com autorização;
- Evitar o uso de bonés, capuzes ou óculos de sol;

- Abster-se de comer e de mastigar pastilha elástica;
- Deixar a sala limpa e arrumada;

5. Indicadores e metas

Objetivo geral	Indicador	Meta
Melhorar os resultados dos alunos	Número de ações de sensibilização para os alunos por ano	10 por ano
	Número de ações de sensibilização com pais / Encarregados de Educação.	1 por turma e ano
	Número de registos de ocorrência	Reduzir em 10% ao ano
	Número de faltas disciplinares	Reduzir em 10% ao ano
	Número de medidas sancionatórias.	Reduzir em 10% ao ano
	Número de medidas disciplinares de grau 3.	Reduzir em 10% ao ano

6. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À INDISCIPLINA

6.1 Tipificação de infrações/medidas educativas

As infrações são tipificadas genericamente em três níveis diferentes, de acordo com a sua gravidade.

São assim consideradas como:

- a) - Ligeiras ou de Grau 1
- b) - Graves ou de Grau 2
- c) - Muito Graves ou Grau 3

Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas. Algumas destas infrações, nomeadamente as de grau 3, podem ser encaminhadas para a CPCJ ou/e para as forças de segurança.

6.2 Gradação das Medidas Educativas

De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do aluno e Ética Escolar, devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida.

Existem dois tipos de medidas educativas - as corretivas e as sancionatórias. Estas poderão ser cumulativas.

a) São medidas disciplinares corretivas:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade;
- O condicionamento no acesso a certos espaços ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- A mudança de turma.

b) São medidas disciplinares sancionatórias:

- Repreensão Registrada;
- Suspensão até 3 dias úteis;
- Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- Transferência de escola;
- Expulsão da escola.

6.3 Comportamentos/atitudes conducentes à aplicação de medidas corretivas e sancionatórias.

6.3.1 Infrações Ligeiras (Grau 1)

- Dão origem a advertência ou repreensão oral;
- Poderão ser comunicadas ao Professor Titular de Turma/Diretor de turma e/ou ao Encarregado de Educação;
- Podem fazer participação ocorrência;
- São resolvidas pelo professor ou pelo assistente operacional.

Tipificação dos comportamentos	Plano de Ação (Propostas medidas educativas)	Intervenientes	
		Participação	Aplicação
Escrever, rabiscar, desenhar nas paredes, no mobiliário ou em qualquer parte do edifício ou sujar o espaço escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência oral; • Limpeza do espaço escolar; • Se o aluno se recusar a limpar o espaço o comportamento passa ao grau 3. 	Aluno Assistente operacional Educador Professor	Assistente operacional Professor (dependendo do espaço)
Atraso	<ul style="list-style-type: none"> • Justificação por parte do aluno; • Advertência por parte do professor; • Em caso de reincidência comunicação ao DT e EE. 	Educador Professor	Educador Professor
Ausência de material escolar;	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência ou repreensão oral; • Comunicação ao EE e DT em caso de dupla reincidência. 	Aluno Educador Professor	Educador/Professor
Intervir na aula despropositadamente			
Conversar/Brincar durante as aulas;			
Levantar-se sem autorização;			
Distrair os colegas;			
Usar boné ou óculos de sol dentro da sala de aula;	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência ou repreensão oral; 	Educador Professor Assistente Operacional	Educador/Professor Titular de Turma Diretor de Turma
Apresentar-se na escola com vestuário não apropriado ^{a)} ;			
Mastigar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos;			
Revelar atitudes desajustadas dentro da sala de aula ou noutra espaço escolar;			

Não ser portador da caderneta escolar e do cartão do aluno;	• Comunicação ao DT em caso de dupla reincidência, que por sua vez comunica ao EE.		
Não se empenhar nas tarefas escolares			

a)- Considera-se inapropriado sempre que o vestuário utilizado pelos alunos cause desconforto ou choque a sensibilidade da comunidade escolar.

6.3.2 Infrações Graves (Grau 2)

- Poderão dar origem à saída da sala de aula;
- Dão origem à marcação de falta disciplinar, no caso de ordem de saída da sala de aula;
- São objeto de participação ocorrência escrita;
- São sempre comunicadas ao Encarregado de Educação;
- Poderão dar origem a Repreensão Registada;
- São comunicadas ao Educador/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma

Tipificação dos comportamentos	Plano de Ação (Propostas medidas educativas)	Intervenientes	
		Participação	Aplicação
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra dentro da sala de aula);	<ul style="list-style-type: none"> Ordem de saída de sala de aula (exceto JI e1º Ciclo) Participação de ocorrência ao DT Repreensão Registada 	Educador Professor	Educador Professor
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra fora da sala de aula);	<ul style="list-style-type: none"> Participação ocorrência ao DT Repreensão Registada 	Educador Professor Assistente Operacional	Educador Professor
Agredir verbalmente os colegas (pontualmente);	<ul style="list-style-type: none"> Repreensão oral Ordem de saída de sala de aula (exceto JI e1º Ciclo) Participação ocorrência ao DT ou Coordenador de Escola Repreensão Registada 		
Provocar os colegas e ou professores perturbando a aula.	<ul style="list-style-type: none"> Ordem de saída de sala de aula (exceto JI e1º Ciclo) Participação de ocorrência ao DT/ Coord. Estabelecimento Intervenção Eq. Multidisciplinar e/ou Psicóloga Repreensão Registada 	Educador Professor	Educador Professor
Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões;	<ul style="list-style-type: none"> Ordem de saída de sala de aula (Participação de ocorrência DT/ Coordenador de escola; Repreensão Registada 	Educador Professor	Educador Professor
Usar linguagem imprópria;			
Não acatar as ordens do adulto;			
Sair da escola durante a realização de atividades letivas	<ul style="list-style-type: none"> Ordem de saída de sala de aula; (exceto JI e1º Ciclo) Participação de ocorrência DT/ EE; Repreensão registada 	Educador Professor	Professor
Utilizar telemóvel ou qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula			
Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, ludoteca, pavilhão desportivo e outros)	<ul style="list-style-type: none"> Proibição de frequentar alguns espaços da escola (até 5 dias uteis) com exceção do refeitório. Repreensão registada 	Educador Professor Assistente Operacional	DT

Danificar, de forma displicente, material escolar ou destruir/partir qualquer parte do edifício escolar (vidros, portas, janelas, sanitários,...)	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de ocorrência ao DT ou Coordenador de Escola • Reparação do dano • Tarefas de integração na escola • Repreensão registada 	Educador Professor Assistente Operacional	DT
Reagir contra qualquer membro da comunidade escolar; Recusa no cumprimento de qualquer medida ocorrência associada a infrações ligeiras.	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída de sala de aula (acompanhado por um assistente operacional, no JI e 1º ciclo); • Participação ocorrência; • Repreensão registada. 	Educador Professor Assistente Operacional	Educador Professor

Nota1. Sempre que se justifique deve ser ativada a Equipa Multidisciplinar prevista na Lei 51/2012 de 5 de setembro, no nº5 do artigo 35º.

6.3.3 Infrações Muito Graves (Grau 3)

- Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- Dão origem à marcação de falta disciplinar;
- O aluno é encaminhado imediatamente ao Coordenador de estabelecimento/ Gabinete da Direção;
- São comunicadas imediatamente ao Encarregado de Educação;
- Podem dar origem à instauração de procedimento disciplinar;

Tipificação dos comportamentos	Plano de Ação (Propostas medidas educativas)	Intervenientes	
		Participação	Aplicação
Reincidência em qualquer das infrações graves;	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de ocorrência • Repensão Registada • Suspensão até 3 dias 	Educador Professor Assistente Operacional	Diretor
Provocar conflitos/agressões verbais ou físicos com os colegas/professores/assistentes operacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ocorrência • Instauração de processo disciplinar • Possível comunicação às autoridades • Suspensão até 12 dias • Proposta de transferência de Escola 	Educador Professor Assistente Operacional	
Furto ou Roubo;	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ocorrência • Instauração de processo disciplinar • Restituição do bem roubado /furtado. Possível comunicação às autoridades. • Suspensão até 6 dias. 	Aluno Educador Professor Assistente Operacional	
Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) Divulgação de imagens / filmes da escola.	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ocorrência • Instauração de processo disciplinar • Retratação pública do erro cometido. • Retirada imediata das ofensas publicadas. • Possível comunicação às autoridades. • Suspensão até 12 dias 	Aluno Educador Professor Assistente Operacional	
Perseguição, ameaças/intimidação (pares, professores e assistentes operacionais);	<ul style="list-style-type: none"> • Se ocorrer em aula - Ordem de saída de sala de aula • Participação ocorrência • Instauração de processo disciplinar • Comunicação às autoridades. • Suspensão até 12 dias • Proposta de transferência de Escola. 	Aluno Educador Professor Assistente Operacional	
Destruição intencional ou premeditada da propriedade	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ocorrência • Pagamento dos prejuízos ou restituição do bem. • Instauração de processo disciplinar • Comunicação às autoridades policiais 	Educador Professor Assistente Operacional	

	<ul style="list-style-type: none"> • Suspensão até 10 dias. 		
Associação a grupos com intuito violento Consumo ou transporte/venda de estupefacientes.	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ocorrência • Instauração de processo disciplinar • Comunicação às autoridades policiais. • Suspensão de 10 a 12 dias • Proposta de transferência de Escola. 	Educador Professor Assistente Operacional	
Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave.	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de Ocorrência • Reunião do Diretor com o encarregado de educação e com o aluno pela recusa no cumprimento da medida disciplinar; • Agravamento da medida disciplinar aplicada . 	Educador Professor Assistente Operacional	

Nota 1. A medida sancionatória de suspensão pode ser suspensa, por um período determinado pelo Diretor, será ativada se durante este período se verificar qualquer registo de ocorrência.

Nota 2. Sempre que se justifique, o aluno infrator deve ser encaminhado para avaliação sociopsicológica com intervenção de técnicos especializados.

Nota 3. Sempre que se justifique deve ser ativada a Equipa Multidisciplinar prevista na Lei 51/2012 de 5 de setembro, no nº5 do artigo 35º.

Nota 4. O Diretor, desde que devidamente fundamentado, tem autonomia para aplicar uma medida sancionatória ou corretiva diferente das apresentadas.

Nota 5. Os coordenadores de estabelecimento têm autonomia para aplicar medidas corretivas e sancionatórias, nos termos previstos no Regulamento Interno do Agrupamento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação do PEPCI será realizado pelo Conselho Pedagógico, em articulação com a equipa da Avaliação Interna, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar a evolução da indisciplina;
- Avaliar a eficácia das medidas previstas em função dos resultados obtidos;
- Adequar o plano face a os resultados da avaliação efetuada.

Para a consecução destes objetivos propõe-se:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
- Fazer o levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados;
- Verificar o cumprimento das metas previstas neste plano;
- Apoiar a comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina;
- Implementar uma ficha para reflexão do aluno sobre o comportamento indisciplinado (anexo);
- Apresentar relatórios periódicos, assim como um relatório no final do ano letivo, com os indicadores e a caracterização da situação de indisciplina no Agrupamento. Para tal, serão utilizados suportes de registo para recolha de informação pertinente a obter através da análise de:
 - Participações disciplinares;
 - Medidas tomadas por professores, diretores de turma e direção para a resolução de situações de indisciplina;

- Atas dos conselhos de turma.

Torres Novas, 12 de dezembro de 2017